



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 005/2023

São Pedro do Butiá/RS, aos 02 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 005/2023, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, visando abertura de dotação orçamentária, com objetivo de adquirir veículo para a Secretaria de Saúde, para amparar projetos através dos programas PIM ESTADO e de BENEFÍCIOS EVENTUAIS – RECURSO ESTADO, bem como, criar dotação orçamentária para fins de devolução de saldo de recurso do transporte escolar do estado (com a finalidade de prestação de contas), além de executar obras de pavimentação e melhorias na Praça Municipal;
- B) Serão abertas as dotações orçamentárias: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE – RECURSO; PROGRAMA PIM ESTADO; MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS – RECURSO ESTADO; DEVOLUÇÃO SALDO RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO; PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO – CONSULTA POPULAR e também MELHORIAS E REFORMAS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS tendo como elemento de despesa SUPERÁVIT FINANCEIRO;
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 005/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.505/2022, sob os seguintes códigos:

a)	07.	05.	10.301.0024.1.723	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE – RECURSO	
	4.4.90.52.00.00.00.00		0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00
b)	07.	05.	10.301.0024.2.740	PROGRAMA PIM ESTADO	
	3.3.90.30.00.00.00.00		0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00		0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00		0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
c)	06.	05.	28.846.0000.0.006	DEVOLUÇÃO SALDO RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO	
	3.3.90.93.00.00.00.00		0500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 37.139,71
d)	07.	05.	08.244.0021.2.777	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS – RECURSO ESTADO	
	3.3.90.32.00.00.00.00		0500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00
e)	05.	05.	15.451.0007.1.540	PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO – CONSULTA POPULAR	
	4.4.90.51.00.00.00.00		0500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 180.000,00
f)	05.	02.	15.451.0005.1.541	MELHORIAS E REFORMAS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	
	4.4.90.51.00.00.00.00		0500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial aberto nas dotações acima citadas, totalizando **R\$ 867.139,71** (oitocentos e sessenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos oriundos de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...